



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Rosana do Prado Dias Verillo		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados por André Dias Verillo, na escola americana.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 02265683-9	PARECER N° 0425/2002	APROVADO EM: 26.07.2002

I - RELATÓRIO

Rosana do Prado Dias Verillo, responsável por André Dias Verillo, mediante processo N° 02265683-0, solicita que sejam reconhecidos como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados pelo aluno na Pine View High School, na cidade de St. George, do estado de Utah nos Estados Unidos da América do Norte. Anexa a documentação exigida para a concessão do pleito.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada constante do histórico escolar e diploma de conclusão do curso, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, atende às exigências legais para que se possa declarar como concluído o ensino médio, uma vez que a 12ª série por ele cursada corresponde à 3ª série do ensino médio do Sistema de Ensino Brasileiro.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos de parecer que este Conselho reconheça os estudos do aluno André Dias Verillo, cursados na escola estrangeira, equivalentes à conclusão do ensino médio da escola brasileira.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução N° 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de julho de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER N° 0425/2002
SPU N° 02265683-9
APROVADO EM: 26.07.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC